



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

## CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº. 03102/2023

### CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CONTRATO Nº 03102/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ALFALAGOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.4 - DA CONTRATANTE**

O Município de Barra Longa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Barra Longa, na rua Matias Barbosa, nº 40, bairro centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Elane da Silva, residente neste município.

#### **1.5 - DA CONTRATADA**

A Empresa **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, estabelecida na Rua 15 de Novembro – 1961 – Lote 10 A – Quadra 1 – Condomínio Industrial 15 de Novembro - Cidade Nova Odessa/SP, CEP 13.385-100, neste ato representada pelos Administradores **MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA**, brasileira, casada em regime parcial de comunhão bens, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apto 106, Alfenas, MG, CEP 37130-145, registrada no CPF sob o nº 825.604.396- 20, portadora da Carteira de Identidade nº M-4. 028.610, expedida pela SSPMG;

**NATANAEL PEREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apto 106, Alfenas, MG, CEP 37.130-145, registrado no CPF sob o nº 502.690.546-34, portador da Carteira de Identidade nº M-4. 112.771, expedida pela SSP/MG;

**MATHEUS ESTEVES PEREIRA**, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 08/01/1997, registrado no CPF sob o nº 110.094.246-70, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.621.515, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes nº 48, apto nº 106, Alfenas, MG, CEP 37.130-145, e;

**LUCAS ESTEVES PEREIRA**, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 22/09/1993, n registrado no CPF sob o nº 110.093.186-40, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.335.170, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes nº 48, apto nº 106, Centro, Alfenas, MG, CEP 37.130-145.

#### **1.6 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação nº 031/2023 referente Adesão a Ata de Registro de Preços, originário do Processo Administrativo de Licitação nº 141/2022, da SECRETARIA DE ESTADO, DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO DE MINAS GERAIS – SEPLAG CSC, inscrito no CNPJ sob o nº 05.461.142/0001-70, para eventual aquisição estadual de medicamentos, mediante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

contrato e/ou documento equivalente conforme especificações e condições prevista no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para órgão e entidades da administração pública do Estado de Minas Gerais, baseados sobre os preços fixados, respectivamente, na ata de Registro de Preços, firmada com a empresa **ALFALAGOS LTDA.**

## **CLAUSULA II - DO OBJETO**

### **2.1 – DO OBJETO**

Constitui objeto principal do presente a Adesão a Ata de Registro de Preços, originário do Processo Administrativo de Licitação, Pregão Presencial nº 141/2022, da SECRETARIA DE ESTADO, DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO DE MINAS GERAIS – SEPLAG CSC.

## **CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.**

### **3.1- DO PRAZO**

O prazo de validade do presente contrato será 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

### **3.5 - DO VALOR**

3.5.1 - Pela aquisição, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante estimado de R\$ 55.643,90 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos) conforme abaixo relacionado:

<b>Item</b>	<b>Unidade/ quantidade</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
01	27.000	<b>CARVEDILOL 6,25 MG</b>	R\$ 0,0640	R\$ 1.728,00
02	<b>1.000</b>	<b>ISSORBIDA 5MG CMP SUBLINGUAL</b>	R\$ 0,2200	R\$ 220,00
03	<b>4.000</b>	<b>IVERMECTINA 6MG</b>	R\$ 0,3500	R\$ 1.400,00
04	<b>1.000</b>	<b>SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL</b>	R\$ 3,9000	R\$ 3.900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

## **3.6 – DO FORNECIMENTO**

3.6.1 O Objeto deverá ser entregue, em, no máximo, 15 (quinze) dias após emissão de Nota de Empenho/autorização de fornecimento expedida pelo setor ou secretaria competente.

3.3.2- Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, de 07h às 16h.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento definitivo se dará por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

## **3.7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.7.1 – O pagamento será feito por transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal Eletrônica NF no Setor de Compras desta Prefeitura.

3.7.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

## **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde consignadas no orçamento vigente:

FONTE 1621, DOTAÇÃO Nº 1030300520031339030, FICHA 307, MANUTENÇÃO ATIVIDADE BLOCO ATENDIMENTO BÁSICO.

FONTE 1500, DOTAÇÃO Nº 103010052006339030, FICHA 301, MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE.

## **CLÁUSULA V – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1 O prazo de garantia deverá respeitar as exigências previstas no Edital, sendo de no mínimo de 12 (doze) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

## ***CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:***

IV - Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

V- Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e

VI - efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

Parágrafo primeiro: - A CONTRATADA se obriga a entregar o equipamento, em estrita conformidade com os anexos e cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 028/2021.

Parágrafo segundo: - A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a participação na licitação que lhe deu origem, assim como equipamento, fornecido deverá permanecer com sua qualidade plena para os fins a que se destinam pelo prazo de garantia oferecido.

Parágrafo terceiro: - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão de Licitação, representar contra a fornecedora sempre que identificar falhas, vícios e defeitos.

## ***CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

7.2 – Caberá ao Contratante:

7.2.1 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

## ***CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES***

8.3 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

8.4 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

## **CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

9.1 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.3 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.3.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.4 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos e deverá ser o objeto reintegrado ao patrimônio municipal.

## **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

11.5 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

V - Advertência;

VI- A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

VII- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Barra Longa/MG pelo prazo de 02 (dois) anos;

VIII - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

11.6 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.7 - Pelo atraso injustificado da entrega será aplicada multa de 0,1% (um décimo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

11.8 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

## **CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Barra Longa/MG, 22 de março de 2023.

**ELANE DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**ALFALAGOS LTDA**  
CNPJ nº 05.194.502/0001-14  
**MAGALI APARECIDA ESTEVES**  
PEREIRA – Rep. Legal  
CPF 825.604.396-20  
**CONTRATADA**

*TESTEMUNHAS:*

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_